LEI MUNICIPAL Nº 2539

Cria o Setor de Compras e dá outras Providências.

ÁLVARO MOISÉS SANA, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o SETOR DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Carazinho, órgpØ subordinado à Diretoria Administrativa.

Art. 2º - O Setor criado pela presente Lei, terá por finalidade:

a) o cumprimento das exigências do Decreto Lei Federal nº 200 de 26 de fevereiro de 1967, em seus artigos 125 a 144;

b) efetuar compras para manutençpo , equipamentos e materiais para obras de todos órgpos e serviços da Administraçpo Municipal.

Art. 3º - Fica, também, criado o seguinte cargo de provimento em comisspà no quadro de funcionários do Município de Carazinho:

(1) um encarregado do Setor de Compras-CC3.

Art. 4º - A posiçpõ de ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, será provida sob a forma de cargo em comisspõ, quando o ocupante escolhido npã for funcionário efetivo e como funçpã gratificada, quando o designado for funcionário efetivo, ou extra-numerário estável do Município.

Art. 5º - A funçpd gratificada relativa ao cargo criado no artigo 3º da presente Lei, obedecerá ao padrpÖ FG-3.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrpõ por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O Executivo, regulamentará a presente Lei dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias, após sua aprovaçpo.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpø.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 de maio de 1973.

a)ÁLVARO MOISÉS SANA
Prefeito em exercício
a)FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer